

3
0
1

01	02	03	04	05	06	07	IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE PRODUTIVA	08	ESTRATO	09	10	11
86	2	PASTA	QUEST.	PASTA DEIND	QUEST. DEIND					CAPÍTULOS PREENCHIDOS	NÚMERO DO CADASTRO DO AGENTE DO IBGE	CÓDIGO DA AGÊNCIA DO IBGE

PESQUISA INDUSTRIAL ANUAL 1986

PIA - 3.01 - UNIDADE PRODUTIVA

DEGE:
AGÊNCIA:
EMPRESA:

LEIA AS INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO QUESTIONÁRIO

INFORMAÇÕES CADASTRAIS

1 SITUÇÃO CADASTRAL — REGISTRE NA QUADRÍCULA 1 O CÓDIGO REFERENTE A SITUÇÃO CADASTRAL DA UNIDADE PRODUTIVA NO ANO. SE ASSINALAR OS CÓDIGOS: 4, 5, 6 e 7, INFORME NA QUADRÍCULA 2 A DATA DA OCORRÊNCIA.

- | | |
|--|--|
| <p>1 - EM OPERAÇÃO normal durante TODO o ano.</p> <p>2 - EM IMPLANTAÇÃO em fase de instalação ou pré-operação (precisar meses nas observações).</p> <p>3 - PARALISADA parte do ano, por sinistro, concordata, etc., e COM informações a prestar (precisar meses nas observações).</p> <p>4 - EXTINTA no ano e COM informações a prestar.</p> | <p>5 - PARALISADA durante todo o ano, por sinistro, concordata, etc., e SEM informações a prestar.</p> <p>6 - EXTINTA em anos anteriores ao ano de referência da pesquisa e SEM informações a prestar.</p> <p>7 - A PRINCIPAL ATIVIDADE (maior faturamento no ano) NÃO É INDUSTRIAL.</p> <p>8 - OUTRAS (precisar nas observações).</p> |
|--|--|

2 ATIVIDADE PRINCIPAL: _____ ANO INÍCIO FUNC.: _____ Cód. ATIV. IBGE: _____

ENDEREÇO: _____ CEP: _____

MUNICÍPIO: _____ UF: _____ TELEFONE: _____

3 ESTE CAMPO SÓ DEVERÁ SER PREENCHIDO EM CASO DE ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE PRODUTIVA.

01 - ATIVIDADE PRINCIPAL (AQUELA DE MAIOR FATURAMENTO): _____ 02 - INÍCIO FUNC.: _____ 03 - Cód. ATIV. (USO DO IBGE): _____

04 - TIPO: _____ 05 - NOME DO LOGRADOURO: _____ 06 - NÚMERO: _____ 07 - COMPLEMENTO: _____

08 - BAIRRO: _____ 09 - CEP: _____ MUNICÍPIO: _____ SIGLA UF: _____ 10 - TELEFONE: _____ 11 - Cód. UF/MUN. (USO DO IBGE): _____

4 Caso a unidade produtiva tenha passado por MODIFICAÇÕES DURANTE O ANO: indique na quadrícula, o código da modificação; relacione nas observações a(s) razão(ões) social(is), a(s) atividade(s), endereço(s) e CGC(S) da(s) unidade(s) produtiva(s) sucessora(s) ou antecessora(s) e preencha no campo 3 acima, os dados cadastrais da unidade produtiva sucessora ou antecessora ou, caso houver mais de uma, os dados cadastrais daquela de MAIOR FATURAMENTO. Consulte antes as instruções de preenchimento do questionário.

- | | |
|---|---|
| <p>1 - ABSORÇÃO POR outra unidade produtiva da mesma empresa de todas as atividades da unidade produtiva.</p> <p>2 - ABSORÇÃO DE outra(s) unidade(s) produtiva(s) da mesma empresa.</p> <p>3 - CISÃO TOTAL de suas atividades em duas ou mais unidades produtivas da mesma empresa.</p> | <p>4 - DISSOLUÇÃO PURA.</p> <p>5 - VENDA da unidade produtiva para outra(s) empresa(s).</p> <p>6 - ARRENDAMENTO de suas atividades por outra(s) empresa(s).</p> <p>7 - OUTRAS (precisar nas observações).</p> |
|---|---|

5 MOTIVO DA ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE PRODUTIVA

- REGISTRE O CÓDIGO NA QUADRÍCULA
- 1 - Erro nos dados da unidade produtiva, impressos acima.
 - 2 - Alteração nos dados cadastrais da unidade produtiva por modificações ocorridas no ano.
 - 3 - Outros (precisar nas observações).

MESES DE PRODUÇÃO NO ANO

6	7	ASSINALAR OS MESES											
		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ

INFORMAÇÕES DE PRODUTOS, SERVIÇOS E MATÉRIAS — PRIMAS INDUSTRIAIS

2 PRODUTOS FABRICADOS, VENDIDOS E TRANSFERIDOS E SERVIÇOS INDUSTRIAIS E DE MANUTENÇÃO / REPARAÇÃO PRESTADOS A EMPRESA E OUTRAS EMPRESAS

Estão relacionados os cinco(s) principais produtos fabricados e serviços prestados pela unidade produtiva em ordem decrescente da soma do valor de vendas e de transferências, segundo as informações prestadas na última pesquisa. Verifique se os produtos e serviços listados representam atualmente pelo menos 50% (cinquenta por cento) do valor total de vendas e transferências da unidade produtiva. Caso tenha ocorrido modificação, indique nas linhas em branco a descrição e os dados dos produtos e serviços a serem incluídos e risque a descrição pré-impressa daqueles que não são mais fabricados ou deixaram de ser significativos na produção da unidade produtiva.

Registre na coluna produtos fabricados no ano, as quantidades efetivamente produzidas no ano. Na coluna vendas efetuadas no ano, informe a quantidade e a receita líquida de vendas dos produtos e/ou serviços vendidos (faturamento bruto deduzido dos impostos incidentes sobre as vendas, vendas canceladas, descontos e fretes pagos a terceiros para entrega dos produtos), independente de terem sido fabricados no ano. Na coluna transferências efetuadas no ano, registre a quantidade e o valor de custo (valor contábil dos estoques baixados) dos produtos transferidos para outras unidades produtivas ou departamento(s) de vendas da empresa, independente de terem sido fabricados no ano, e dos serviços industriais prestados a outras unidades produtivas da mesma empresa.

DESCRIÇÃO	SÍMBOLO DA UNIDADE DE MEDIDA	CÓD.	CÓDIGO DO IBGE	CÓDIGO DA UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTOS FABRICADOS NO ANO QUANTIDADE	CÓD.	VENDAS EFETUADAS NO ANO		TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS NO ANO	
							QUANTIDADE	VALOR EM MIL CRUZADOS	QUANTIDADE	VALOR EM MIL CRUZADOS
		01				01				
		02				02				
		03				03				
		04				04				
		05				05				
		06				06				
		07				07				
		08				08				
OUTROS PRODUTOS E SERVIÇOS INDUSTRIAIS						09				
TOTAL DE PRODUTOS FABRICADOS E SERVIÇOS INDUSTRIAIS PRESTADOS PELA UNIDADE PRODUTIVA						10				

(o total do valor registrado na coluna vendas é igual a soma dos quesitos 12 e 14 do capítulo 7. O total do valor registrado na coluna transferências é igual a soma dos quesitos 07 e 09 do capítulo 6).

3 CONSUMO DE MATÉRIAS-PRIMAS, MATERIAIS AUXILIARES E COMPONENTES

Estão relacionadas as três (3) principais matérias-primas, materiais auxiliares e componentes consumidas na produção (compradas ou recebidas por transferência pela unidade produtiva), em ordem decrescente de valor, segundo as informações prestadas na última pesquisa. Verifique se os itens listados representam atualmente pelo menos 30% (trinta por cento) do total do consumo da unidade produtiva. Caso tenha ocorrido modificação, indique nas linhas em branco a descrição e os dados dos itens a serem incluídos e risque a descrição pré-impressa daqueles que deixaram de ser significativos. Considere também utilidades e outras atividades de apoio, material de embalagem, combustíveis usados como matéria-prima e lubrificantes, e não inclua peças e acessórios consumidos na manutenção/reparação de máquinas e equipamentos. O valor registrado é o de custo de aquisição dos produtos, deduzido do ICM e IPI quando recuperáveis.

DESCRIÇÃO	SÍMBOLO DA UNIDADE DE MEDIDA	CÓD.	CÓDIGO DO IBGE	CÓDIGO DA UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR EM MIL CRUZADOS		
		01						
		02						
		03						
		04						
		05						
OUTRAS MATÉRIAS-PRIMAS						06		
TOTAL DO CONSUMO DE MATÉRIAS-PRIMAS						07		

(o total da coluna valor é igual a soma dos quesitos 32 e 35 do capítulo 12).

INFORMAÇÕES ECONÔMICAS

NOTA IMPORTANTE: O PREENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES DEVE SE REFERIR AS DE COMPETÊNCIA DO ANO CIVIL (JANEIRO A DEZEMBRO). AS EMPRESAS COM EXERCÍCIO CONTÁBIL DISTINTO DO ANO CIVIL DEVEM AJUSTAR OS DADOS PARA O PERÍODO SOLICITADO.

COMPRAS, TRANSFERÊNCIAS, VENDAS E ESTOQUES	4		5		6		7		8		9	
	COMPRAS NO ANO		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS NO ANO		TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS NO ANO		VENDAS NO ANO		ESTOQUE EM 31-12 DO ANO ANTERIOR		ESTOQUE EM 31-12 DO ANO DE REFERÊNCIA	
	CÓD.	VALOR EM MIL CRUZADOS	CÓD.	VALOR EM MIL CRUZADOS	CÓD.	VALOR EM MIL CRUZADOS	CÓD.	VALOR EM MIL CRUZADOS	CÓD.	VALOR EM MIL CRUZADOS	CÓD.	VALOR EM MIL CRUZADOS
Matérias-primas, materiais auxiliares e componentes - inclui material de embalagem, combustíveis usados como matéria-prima e lubrificantes	01		03		06		11		16		21	
Produtos fabricados pela unidade produtiva					07		12		17		22	
Produtos em curso de fabricação									18		23	
Produtos fabricados por outras unidades produtivas da mesma empresa destinados à venda			04		08		13		19		24	
Serviços industriais e de manutenção e reparação de máquinas e equipamentos, prestados a outras unidades produtivas da mesma empresa e a outras empresas					09		14					
Mercadorias adquiridas para revenda	02		05		10		15		20		25	

PESSOAL OCUPADO, SALÁRIOS, RETIRADAS E OUTRAS REMUNERAÇÕES (não inclui membros da família de proprietários ou sócios, sem remuneração, com atividade na unidade produtiva)	10		11	
	PESSOAL OCUPADO EM 31 DE DEZEMBRO		SALÁRIOS, RETIRADAS E OUTRAS REMUNERAÇÕES RELATIVAS AO ANO	
	CÓD.	NÚMERO DE PESSOAS OCUPADAS	CÓD.	VALOR EM MIL CRUZADOS
Pessoal ligado à produção	26		29	
Outras pessoas ocupadas não ligadas à produção	27		30	
TOTAL	28		31	

CUSTOS DE PRODUÇÃO (custos diretos e indiretos de fabricação apropriados na unidade produtiva industrial. Não inclui os gastos considerados como despesas gerais no Capítulo 13)	12	
	CÓD.	VALOR EM MIL CRUZADOS
Consumo de matérias-primas, materiais auxiliares e componentes - inclui materiais de embalagem, combustíveis usados como matérias-primas e lubrificantes, e não inclui peças e acessórios para a manutenção de máquinas e equipamentos, utilidades e outras atividades de apoio	32	
Consumo de combustíveis usados para acionar maquinaria e para aquecimento	33	
Consumo de energia elétrica	34	
Consumo de utilidades e outras atividades de apoio (água tratada, ar comprimido, vapor e frio para fins industriais, controle de qualidade, tratamento de poluentes e projetos industriais)	35	
Consumo de peças e acessórios e pequenas ferramentas para manutenção e reparação de máquinas e equipamentos ligados a produção (só os debitados na unidade produtiva)	36	
Serviços industriais prestados por outras empresas - não inclui os serviços de manutenção e reparação de máquinas e equipamentos	37	
Serviços industriais prestados por outras unidades produtivas da mesma empresa - não inclui os serviços de manutenção e reparação de máquinas e equipamentos	38	
Serviços de manutenção e reparação de máquinas e equipamentos ligados a produção prestados por outras unidades produtivas da mesma empresa e por outras empresas	39	
Serviços industriais prestados por pessoas físicas sem vínculo empregatício - inclui trabalhadores em domicílio	40	
Outros custos de produção	41	
TOTAL	42	

DESTINO DA PRODUÇÃO DO ANO (nos quesitos 44, 45, 46 e 49 - registre o valor de custo contábil dos produtos, nos quesitos 47 e 48 - registre o valor da receita líquida de venda como no Capítulo 7)	14	
	CÓD.	VALOR EM MIL CRUZADOS
TRANSFERÊNCIA PARA OUTRAS UNIDADES PRODUTIVAS DA MESMA EMPRESA (a soma dos quesitos 44, 45 e 46 é igual ao valor registrado no Capítulo 6, quesito 07)	44	
Produtos destinados a incorporação ao ativo imobilizado	45	
Produtos destinados ao processamento, montagem ou consumo	46	
Produtos destinados à venda	47	
VENDAS DA UNIDADE PRODUTIVA (a soma dos quesitos 47 e 48 é igual ao valor registrado no Capítulo 7, quesitos 12 + 13)	47	
Ao mercado interno	48	
Ao mercado externo	49	
OUTROS DESTINOS DA PRODUÇÃO Produtos incorporados ao ativo imobilizado da própria unidade produtiva e distribuídos gratuitamente (amostras grátis, doações, etc.)	49	
TOTAL	50	

REPARTIÇÃO DAS VENDAS AO MERCADO INTERNO Do valor total das vendas da unidade produtiva ao mercado interno, registrado no Capítulo 14, quesito 47, indique a porcentagem com números inteiros, sem utilizar casas decimais:	15	
	51	52
	_____ % - Destinada a clientes do mesmo estado.	
	_____ % - Destinada a clientes de outros estados.	

DESPESAS GERAIS (não inclui os gastos considerados como custos no Capítulo 12)		13	
	CÓD.	VALOR EM MIL CRUZADOS	
Total das despesas realizadas no ano pela unidade produtiva	43		

AUTENTICAÇÃO

DATA DA ENTREGA _____ NOME DO INFORMANTE _____ CONDIÇÃO DO INFORMANTE _____
 DATA DA DEVOLUÇÃO _____ ASSINATURA DO INFORMANTE _____ ASSINATURA DO AGENTE DE COLETA _____

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO QUESTIONÁRIO PIA. 3.01 — UNIDADE PRODUTIVA

INFORMAÇÕES GERAIS

- OBRIGATORIEDADE E SIGILO DAS INFORMAÇÕES** - A legislação vigente mantém o caráter obrigatório e confidencial atribuído às informações coletadas pelo IBGE, as quais se destinam exclusivamente a fins estatísticos e não poderão ser objeto de certidão e nem terão eficácia jurídica como meio de prova.
- UNIVERSO DE INVESTIGAÇÃO** - Unidades de produção industrial das unidades locais produtivas industriais pertencentes às empresas industriais, comerciais, de serviços, construção e transportes, constituídas até 31.12.86 e que auferem receita com a venda de bens e serviços, desde que registradas no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) do Ministério da Fazenda e com receita bruta superior a oito milhões de cruzados (R\$ 8.000.000,00) em 1986.
- ATIVIDADE INDUSTRIAL** - Atividades produtivas e de apoio à produção das indústrias extrativa mineral e de transformação, envolvendo extração mineral; beneficiamento e transformação de matérias-primas e produtos intermediários; montagem de componentes; manutenção e reparação de máquinas e equipamentos industriais; e autoprodução contínua de energia elétrica. As atividades produtivas correspondem a produção de bens e serviços. As atividades de apoio podem ser diretamente ligadas à produção: utilidades (água tratada, ar comprimido, vapor e frio para fins industriais); controle de qualidade; tratamento de poluentes e projetos industriais; ou indiretamente: unidades administrativas ou auxiliares; departamento de vendas e sede da empresa. A Classificação de Atividades Industriais produtivas abrange vinte e dois gêneros de indústria: extração mineral; transformação de produtos de minerais não metálicos; metalúrgica; mecânica; material elétrico e de comunicações; material de transporte; madeira; mobiliário; papel e papelão; borracha; couros e peles; química; produtos farmacêuticos e veterinários; perfumaria, sabões e velas; produtos de matérias plásticas; têxtil; vestuário, calçados e artefatos de tecidos; produtos alimentares; bebidas; fumo; editorial e gráfica; e diversas. Durante a apuração da pesquisa, cada questionário é alocado, de acordo com sua atividade principal, numa das categorias da Classificação de Atividades adotada para divulgação dos resultados.
- UNIDADE DE INVESTIGAÇÃO** - Este questionário pesquisa informações de todas as atividades realizadas na unidade produtiva industrial: partição da unidade local produtiva industrial para fins de levantamento estatístico, podendo, em diversas situações, ser a própria unidade local. É uma unidade de operação da empresa, localizada em área contínua, onde se desenvolve, principalmente, uma atividade: de produção de bens e serviços industriais na qual são obtidos um só produto ou produtos conexos, com emprego das mesmas matérias primas ou com utilização dos mesmos processos industriais; de manutenção e reparação de máquinas e equipamentos industriais; ou de autoprodução contínua de energia elétrica. Uma unidade é produtora de serviços industriais quando o objeto de beneficiamento ou transformação não é de propriedade desta unidade de produção, e a prestação do serviço não corresponde a uma etapa integrada ao processo de produção de uma outra unidade produtiva.
- APLICAÇÃO DO QUESTIONÁRIO** - Este modelo deve ser preenchido pelas unidades produtivas de bens e serviços, de manutenção e reparação industrial e de autoprodução de energia elétrica identificadas na listagem de apoio à coleta em anexo, segundo as informações prestadas na última pesquisa. Nas situações em que ocorreu modificação na estrutura de produção da unidade local desde então e de unidades produtivas criadas no último ano, o Agente Credenciado do IBGE deve ser notificado para orientar o preenchimento do questionário.

PREENCHIMENTO DO QUESTIONÁRIO

O questionário deve ser preenchido à máquina ou caneta esferográfica, em letra de imprensa, sem rasuras, em duas vias, ficando uma via de posse do informante e a outra com o Agente Credenciado do IBGE que está à sua disposição para esclarecer eventuais dúvidas. Não devem ser utilizadas abreviaturas nos capítulos de Informações Cadastrais, exceto nos casos em que a razão social da empresa já as contenha. Para efeito de preenchimento, adote a seguinte convenção: registre "—" (traço) quando não existir o dado e registre "0" (zero) quando o dado existir, porém, após arredondamento, não atingir a unidade de medida solicitada. As instruções a seguir referem-se aos capítulos, campos, itens e quesitos que necessitam de esclarecimentos adicionais.

CAPÍTULO 1 - DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE PRODUTIVA (UP)

Campo 1 - Situação Cadastral - Os códigos 1, 2, 3 e 4 expressam situações onde devem ser preenchidas as *Informações Cadastrais e Econômicas* do questionário. Os códigos 5, 6 e 7 configuram situações de não preenchimento das *Informações Econômicas*. Se for assinalado o código 7, preencha o item 1 do campo 3, informando a principal atividade exercida atualmente na unidade produtiva.

Caso haja divergência com os dados impressos no campo 2, ou a unidade produtiva tenha passado por modificações durante o ano, preencha os campos 3, 4 e 5.

Campo 3 - Corrija as informações com erro nos dados impressos no campo 2 (caso seja de endereço, corrija-o completo) ou preencha aquelas referentes a unidade produtiva sucessora ou antecessora conforme indicado a seguir, por tipo de modificação especificada no campo 4:

- códigos 01, 03 e 05 - todos os itens, à exceção do 03 e 11;
- códigos 02 e 06 - nenhum item;
- códigos 04 e 07 - somente os dados com alteração em relação aos impressos no campo 2;
- código 07 - OUTROS - corresponde a simples mudança de endereço, ou de atividade, ou situações não especificadas anteriormente.

Campo 4 - Modificações ocorridas na UP durante o ano - Compreende-se que:

- *Cisão total* - é a operação pela qual a UP transfere sua atividade para duas ou mais unidades produtivas da mesma empresa, extinguindo-se a unidade produtiva cindida por ter havido versão de todas as suas atividades.
- *Dissolução pura* - é a operação pela qual se processa a extinção da UP, dissolvendo seu patrimônio através de venda ou sucateamento.
- *Venda* - é a operação pela qual se processa a extinção da UP por transferência de todo o seu patrimônio para outra(s) empresa(s).

CAPÍTULOS 2, 6 e 7 - PRODUTOS E SERVIÇOS INDUSTRIAIS FABRICADOS, VENDIDOS E TRANSFERIDOS, TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS E VENDAS - Na situação em que a venda dos produtos fabricados pela unidade produtiva ocorre através de departamento de vendas situado na mesma unidade local de todas as unidades produtivas industriais a que atende, registre a receita líquida de vendas na coluna Vendas do capítulo 2 e 7, não registrando as transferências efetuadas para o departamento de vendas na coluna Transferências do Capítulo 2 e 6.

CAPÍTULOS 4, 5, 6 e 7 - COMPRAS, TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E EFETUADAS E VENDAS - Os valores registrados nos capítulos de COMPRAS, TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E EFETUADAS são os de custo de aquisição ou custo contábil, incluindo armazenagem, fretes, seguros e outras despesas inerentes às aquisições, mesmo que tenham sido cobradas à parte do valor das mercadorias, deduzidos do ICM e IPI quando recuperáveis. No capítulo VENDAS, registre a receita líquida de vendas (faturamento bruto deduzido dos impostos incidentes sobre as vendas, vendas canceladas, descontos e fretes pagos a terceiros para entrega dos produtos). Considere como impostos incidentes sobre as vendas: o ICM; IULCLG; IUUE; IE; ISS; PIS/PASEP; FINSOCIAL; etc.

CAPÍTULO 10 - PESSOAL OCUPADO - Registre o número de pessoas efetivamente ocupadas, independente de terem ou não vínculo empregatício, exclusive trabalhadores em domicílio, desde que remuneradas diretamente pela empresa. Devem ser incluídas as pessoas afastadas em gozo de férias, licenças, seguros por acidentes, etc., desde que estes afastamentos não tenham sido superiores a 30 (trinta) dias. Nenhuma pessoa pode ser registrada mais de uma vez, mesmo que ocupe funções em outras unidades da empresa. Neste caso deve ser registrada onde presta maior colaboração. Nas unidades produtivas com flutuação de pessoal ocupado por sazonalidade da produção, registre apenas o pessoal, com ou sem vínculo empregatício, efetivamente ocupado em 31 de dezembro.

CAPÍTULO 11 - SALÁRIOS, RETIRADAS E OUTRAS REMUNERAÇÕES - Registre o total das importâncias pagas no ano a título de salários fixos, pró-labore, retiradas, honorários, comissões, ajuda de custo, 13º salário e a remuneração de 10 (dez) dias de férias, sem dedução das parcelas correspondentes às cotas de Previdência e Assistência Social (IAPAS) ou de consignação de interesse dos empregados (aluguel de casa, contas de cooperativa, etc.). Não inclua diárias pagas a empregados em viagem, pagamentos a trabalhadores em domicílio nem participações ou comissões pagas a profissionais autônomos.